



## CONTRATO N° 04/2019 - PMP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, por este instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BAR BOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa, **BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Macedo Soares, nº 53, bairro Retiro, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 23.316.697-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF, sob o nº 146.625.097-69, domiciliada em Volta Redonda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o processo administrativo nº **4.256/2018**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **085/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por um período estimado de 12 (doze) meses, com estrita observância do Edital Pregão Presencial nº **085/2018** e seus anexos constante do processo administrativo nº **4.256/2018**, conforme abaixo descrito:



## RESULTADO POR FORNECEDOR

PP SRP nº 085/2018

Processo nº 4256/2018/PMP

Razão Social: BELLA'S GRAFICA  
EIRELI ME

CNPJ: 17.915.708/0001-75

Endereço: Rua Macedo Soares, nº 53 - Bairro Retiro - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP:  
27.275.290

Telefone: (24) 3075-4983

E-mail: bellasgrafica@yahoo.com.br

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unit. | Valor total | Situação   |
|------|--------|-------|--|-------------|-------------|--|
| 1    | 350    | UNID. | Diário de Classe - Educação Infantil - capa de cartolina na cor amarela, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm, vincada, contendo um total de 9 folhas na parte interior, sendo 8 folhas medindo 23,5 cm x 31,5 cm, e 1 folha medindo 38 cm x 31,5 cm com impressão em preto e branco, frente e verso.           | 7,90        | 2.765,00    |  |
| 2    | 250    | UNID. | Diário de classe - Ensino Fundamental 1º e 2º Ano - capa de cartolina na cor lilás, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5cm, vincada, contendo um total de 7 folhas na parte interior, sendo 6 folhas medindo 23,5 cm x 31,5 cm, e 1 folha medindo 38 cm x 31,5 cm com impressão em preto e branco, frente e verso. | 7,90        | 1.975,00    | Homologado   |
| 3    | 300    | UNID. | Diário de classe - Ensino Fundamental 3º ao 5º Ano - capa de cartolina na cor rosa, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm, vincada, contendo um total de 9 folhas na parte interior, sendo 4 folhas medindo 33,0 cm x 31,5 cm, 4 folhas  | 7,90        | 2.370,00    |   |



|   |     |       |   |      |          |
|---|-----|-------|---|------|----------|
|   |     |       | medindo 23,0 cm x 31,5 cm, e 1 folha<br>medindo 38 cm x 31,5 cm com impressão<br>em preto e branco, frente e verso.   |      |          |
| 4 | 500 | UNID. | Diário de Classe - Ensino Fundamental<br>6º ao 9º Ano - capa de cartolina na cor<br>Amarelo, espessura/gramatura<br>240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x<br>32,5 cm, vincada, contendo um total de 9<br>folhas na parte interior, sendo 4 folhas<br>medindo 33,0 cm x 31,5 cm, 4 folhas<br>medindo 23,0 cm x 31,5 cm, e 1 folha<br>medindo 38,0 cm x 31,5 cm com<br>impressão em preto e branco, frente e<br>verso                     | 7,90 | 3.950,00 |
| 5 | 200 | UNID. | Diário de Classe - Ensino Fundamental<br>6º ao 9º Ano Língua Portuguesa - capa<br>de cartolina na cor Verde,<br>espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> ,<br>medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm,<br>vincada, contendo um total de 9 folhas<br>na parte interior, sendo 4 folhas<br>medindo 33,0 cm x 31,5 cm, 4 folhas<br>medindo 23,0 cm x 31,5 cm, e 1 folha<br>medindo 38,0 cm x 31,5 cm com<br>impressão em preto e branco, frente e<br>verso. | 7,90 | 1.580,00 |
| 6 | 200 | UNID. | Diário de Classe - Ensino Fundamental<br>6º ao 9º Ano Matemática capa de<br>cartolina na cor azul,<br>espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> ,<br>medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm,<br>vincada, contendo um total de 9 folhas<br>na parte interior, sendo 4 folhas<br>medindo 33,0 cm x 31,5 cm, 4 folhas<br>medindo 23,0 cm x 31,5 cm, e 1 folha<br>medindo 38,0 cm x 31,5 cm com<br>impressão em preto e branco, frente e<br>verso.           | 7,90 | 1.580,00 |



|    |       |       |  |      |          |
|----|-------|-------|--|------|----------|
| 7  | 150   | UNID. | Diário de Classe - Ensino Fundamental Ingles e Educação Fisica capa de cartolina na cor lilás, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm, vincada, contendo um total de 9 folhas na parte interior, sendo 4 folhas medindo 33,0 cm x 31,5 cm, 4 folhas medindo 23,0 cm x 31,5 cm, e 1 folha medindo 38,0 cm x 31,5 cm com impressão em preto e branco, frente e verso. | 7,90 | 1.185,00 |
| 8  | 150   | UNID. | Diário de classe - Ensino Fundamental / EJA Fases Iniciais - capa de cartolina na cor verde, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm, vincada, contendo um total de 5 folhas na parte interior, sendo 4 folhas medindo 23,5 cm x 31,5 cm, e 1 folha medindo 38 cm x 31,5 cm com impressão em preto e branco, frente e verso.   | 7,90 | 1.185,00 |
| 9  | 400   | UNID. | Diário de classe - Ensino Fundamental / EJA Fases Finais - capa de cartolina na cor verde, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 24,5 cm x 32,5 cm, vincada, contendo um total de 5 folhas na parte interior, sendo 4 folhas medindo 23,5 cm x 31,5 cm, e 1 folha medindo 38 cm x 31,5 cm com impressão em preto e branco, frente e verso.   | 7,90 | 3.160,00 |
| 10 | 6.000 | UNID. | Impressões em preto e branco, formato A4, papel 75g (provas).  | 0,23 | 1.380,00 |
| 11 | 100   | UNID. | Orientação para profissionais da creche - capa de cartolina na cor branca com desenho impresso colorido conforme modelo, espessura/gramatura 240g/m <sup>2</sup> , medindo (fechado) 14,5 cm x 21 cm, vincada, contendo um total de 14 folhas na parte interior, medindo 14,5 cm x 21  | 4,15 | 415,00   |



|  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  | cm, com impressão em preto e branco,<br>frente e verso. |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>Valor Total Anual:</b> | <b>R\$ 21.545,00</b> |
|---------------------------|----------------------|

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>VALOR ESTIMADO DA<br/>LICITAÇÃO:</b> | <b>R\$ 21.545,00</b> |
|---|----------------------|

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL OBTIDO:</b> | <b>R\$ 21.545,00</b> |
|----------------------------|----------------------|

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.197 de 12 de novembro de 2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **- DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.



Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

#### **- DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente à especificação constante no Anexo I, do Pregão Presencial nº 116/2016 e na proposta da Contratada;

Entregar os impressos material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8h às 16h de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira, nos locais indicados pela SEMADER, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho.



Entregar o produto devidamente embalado, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de 12 (doze) meses do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer os materiais necessários a prestação dos serviços;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Código Reduzido | Dotação Orçamentaria                              |
|-----------------|---|
| 418             | 02.07.12.361.0011.2.303.3.390.39.99.00.00.00.0005 |
| 473             | 02.07.12.365.0011.2.303.3.3.90.39.99.00.00.00.005 |
| 515             | 02.07.12.366.0011.2.303.3.3.90.39.99.00.00.00.005 |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 21.545,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças /PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.



Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso no fornecimento do material/prestação do serviço, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos serviços, será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos serviços poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos serviços, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Na prestação de serviços, de forma inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

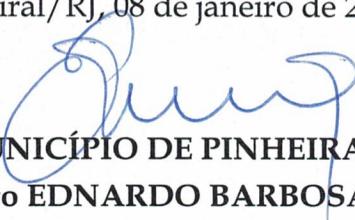
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 5773     | 2016 |       |         |

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral/RJ, 08 de janeiro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**Contratante**

  
**BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**  
**Rep. p/ RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_